LEI MUNICIPAL N° 595 de 01 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre alteração do Número de Veículos de Aluguel e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal de Urucuia, aprovou e eu, **GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Urucuia/MG, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15° da lei municipal nº 434 de 09 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º – O número de veículos de aluguel será proporcional à população do município, na razão de 01 (um) veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes".

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, o número de habitantes do município será determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de certidão.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Urucuia - MG, em 01 de abril de 2016.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL